LEI MUNICIPAL N° 4.803, DE 22/11/2024

Altera a Lei Municipal nº 4.797/2024.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa e o art. 1º da Lei Municipal 4.797, de 21.10.2024 passam a vigorar com a seguinte redação:

> "Autoriza o repasse de recursos do Fundo Municipal do Idoso para subsidiar atividades da Sala Mineira do Empreendedor voltadas à execução de Projeto de Prevenção e Combate ao Superendividamento de Pessoas Idosas".
>
> Art. 1º Fica autorizada a execução do Projeto de Combate ao Superendividamento de Pessoas Idosas através da Sala Mineira do Empreendedor na seguinte classificação orçamentária:
>
> O2.06 - Secretaria Municipal de Assistência Social
>
> 02.06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
>
> 08.241.0011.2488 – Fundo Municipal do Idoso
>
> 3.3.50.41.00 – Contribuições.
>
> 1501.000.000 – Outros recursos não vinculados .. R$10.500,00."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 22 de novembro de 2024.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Juliana Gomes Pereira
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

- Autor(es): Executivo / PL nº 4.087, de 08.11.2024.
- Publicada em: 26.11.2024.